Direção-Geral da Administração Escolar

MANUAL DE INSTRUÇÕES
Candidatura Eletrónica

Mobilidade Interna

Julho de 2012

V.01

Índice

ÍNDICE DE IMAGENS

1 Enquadramento

1 Enquadramento

Aspetos gerais

O presente documento consolida a informação necessária à utilização da aplicação informática da Candidatura à Mobilidade Interna disponibilizada aos docentes de carreira pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

Este manual visa apoiar o preenchimento da sua candidatura, à Mobilidade Interna, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, esclarecendo sobre todos os procedimentos do concurso eletrónico onde, e para os devidos efeitos, é requerida a participação e a intervenção do docente, bem como sobre procedimentos inerentes ao concurso.

A mobilidade interna destina-se a:

a) Docentes de carreira a quem não seja possível atribuir pelo menos 6 horas de componente letiva (1.ª prioridade) – alínea a), do n.º 1, do art.º 28º, do Decreto-Lei n.º 132/2012;
b) Docentes de carreira do quadro dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas que pretendam exercer transitoriamente funções docentes noutro agrupamento de escolas ou escola não agrupada (2.ª prioridade) - alínea c), do n.º 1, do art.º 28º, do Decreto-Lei n.º 132/2012.

A Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) disponibiliza uma aplicação informática para efeitos de candidatura ao referido concurso, onde todos os interessados deverão formalizar a sua candidatura.

Todos os docentes devem manifestar a intenção de se candidatar à Mobilidade Interna indicando os elementos necessários à graduação e ordenação no grupo de recrutamento em que se encontram providos.

Normas importantes de utilização da aplicação

Para que a candidatura seja realizada com sucesso, deve prestar especial atenção aos seguintes pontos:

a) A candidatura ao concurso é obrigatoriamente apresentada através de formulário eletrónico;

b) O docente é o único responsável pelos dados introduzidos na candidatura,

c) O docente deve proceder a uma leitura cuidada e completa de toda a legislação disponível, nomeadamente, Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho e o Aviso n.º 9653-A/2012, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 135, de 13 de julho de 2012, bem como de outros documentos de apoio que se encontram na página da DGAE www.dgae.mec.pt.

Em caso de dúvida, pode contactar o Centro de Atendimento Telefónico (CAT), recorrer ao e-concurso, ou dirigir-se à Loja DGAE, disponíveis das 9:30h às 12:30h e das 14:00h às 17:00h, todos os dias úteis.

Contactos Úteis

Centro de Atendimento Telefónico - CAT - 213 943 480, disponível entre as 09:30h e as 12:30h e as 14:00h e as 17:00h (dias úteis).

e-concurso – Disponível na aplicação SIGRHE (www.dgae.mec.pt)

Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escolar– Loja DGAE

Av. 24 de Julho n.º 142, 1.º andar, Lisboa, também disponível entre as 09:30h e as 12:30h e as 14:00h e as 17:00h (dias úteis).

Prazo da candidatura

O prazo para apresentação da candidatura decorre das 10:00h, do dia 16 de julho de 2012, às 18:00h (Portugal Continental), do dia 20 de julho de 2012, correspondente a 5 (cinco) dias úteis.

Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda

CAT – Centro do Atendimento Telefónico

DGAE - Direção-Geral da Administração Escolar

Escola – Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada

Os ecrãs disponibilizados neste manual são meramente ilustrativos da aplicação, podendo conter ligeiras diferenças face aos ecrãs finais a disponibilizar.

2

Instruções de Utilização

2 Instruções de utilização SIGRHE

Acesso à aplicação

A aplicação encontra-se disponível no Portal da DGAE, nas áreas de Docente, Escola e Direção Regional de Educação ou diretamente através do endereço: https://sigrhe.dgae.mec.pt/.

Nota: A aplicação encontra-se otimizada para *Google Chrome 11 e Mozilla Firefox 3*, sendo compatível também com *Apple Safari 5, Opera 11 e Microsoft Internet Explorer 8*, pelo que é aconselhada a atualização do *software* de acesso à internet para as referidas versões, para uma melhor utilização da aplicação.

Para aceder à aplicação, deverá utilizar os dados de acesso (número de utilizador e palavra-chave) com que habitualmente se autentica nas aplicações da DGAE.

De acordo com o n.º 6, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, a candidatura é precedida de uma inscrição obrigatória, que deve ser efetivada na aplicação ***Registo***, disponível na página eletrónica da internet da DGAE.

Esta aplicação destina-se apenas aos interessados que ainda não possuem número de utilizador e palavra-chave e visa, para além da atribuição destes códigos aos docentes, proceder à recolha de dados pessoais, tais como identificação pessoal, residência e contactos. Deve prestar especial atenção ao preenchimento dos campos "Documento de Identificação" (1.2) e "Número do Documento" (1.3), uma vez que, por questões de segurança, não podem ser alterados posteriormente no formulário da candidatura.

Tem de indicar uma palavra-chave (constituída por 8 a 13 dígitos) que lhe permitirá o acesso às diferentes etapas do processo, e que deve guardar em lugar seguro.

Depois de cuidadosamente preenchidos todos os elementos, deve carregar no botão Submeter.

Deve guardar o número de utilizador e a palavra-chave em lugar seguro e não o deve partilhar com ninguém.

REGISTO

Após ter criado o seu utilizador e ter recebido o nº de utilizador, a sua conta estará ativada imediatamente a seguir ao registo .No entanto, a ativação para outras aplicações externas ao SIGRHE poderá levar até 24 horas. Se já possui um número de utilizador com o qual já acedeu às aplicações do SIGRHE, não deve criar novo utilizador.

Imagem 1 - Inscrição Obrigatória

Funcionamento geral do SIGRHE

As instruções gerais do funcionamento do SIGRHE encontram-se no Manual de Utilização Geral do SIGRHE, disponível na área "DOCUMENTAÇÃO" do lado direito do ecrã de entrada do SIGRHE (após autenticação).

Imagem 2 - Ecrã Inicial

Módulo Candidatura

2.1.1 Menus da aplicação

Após entrada no ecrã inicial, o utilizador deverá selecionar o separador "Situação Profissional".

As **funcionalidades** do separador selecionado são exibidas num **menu**, visível do lado esquerdo do ecrã, onde se encontra disponível uma secção, Mobilidade Interna, onde é possível selecionar a opção **Candidatura**.

Imagem 3 - Menus da Aplicação I

Após selecionar a opção **Candidatura,** deve clicar no botão Novo .

Imagem 4 - Inicio do preenchimento da Candidatura

Esta opção disponibiliza o menu que visa a orientação do docente ao longo de todos os momentos da candidatura:

Identificação(VERIFICADO)	Situação(VERIFICADO)	Mobilidade(A VERIFICAR)	Graduação(A VERIFICAR)	7 Preferências(A VERIFICAR)

Imagem 5 - Menus da Aplicação II

O preenchimento da candidatura faz-se por etapas e o separador que se encontra assinalado a verde claro indica a etapa da candidatura onde se encontra o utilizador.

Num primeiro momento o docente deve proceder ao preenchimento dos campos referentes aos separadores **Identificação e Situação do Candidato**. Só após ter terminado esta etapa, e depois de confirmado, é que concluiu o preenchimento dos referidos campos (recorrendo ao botão que se encontra disponível para o efeito), podendo, assim, avançar no preenchimento da candidatura.

Confirmar Identificação e Situação do Candidato

Confirmado o preenchimento dos campos de identificação e situação do docente, irá aceder à área **Situação de Mobilidade**. Findo o preenchimento desta área, será novamente solicitada a confirmação do preenchimento.

Confirmar Situação de Mobilidade

O docente irá então passar para o preenchimento do campo associado à graduação. Deverá preencher todos os campos associados a esta opção e, em seguida, confirmar a graduação.

Confirmar Graduação

Depois de acionar a confirmação dos dados, os campos do(s) ecrã(s) confirmado(s) deixam de ser editáveis. Caso detete algum problema no preenchimento e pretenda editar novamente um campo de um ecrã já confirmado, deverá carregar no botão disponível para tal.

Após o preenchimento de todos os campos surgirá um resumo que contém um alerta.

Imagem 6 - Aviso constante no Resumo

No final do resumo surgirá a possibilidade de “Modificar Manifestação de Preferências”,
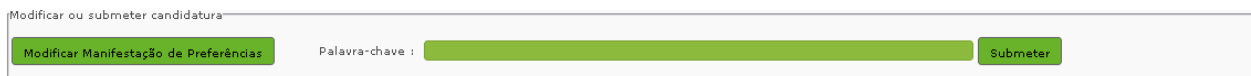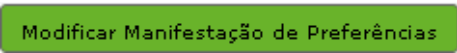
Imagem 7 - Espaço onde é possível Modificar a Manifestação de Preferências

Se optar por recorrer à modificação, utilizando o botão Modificar Manifestação de Preferências, a aplicação coloca-o no separador da Manifestação de Preferências.

Caso pretenda efetuar correções noutros separadores, surgirão alertas que informam que o retrocesso irá implicar perda de dados.

Imagem 8 - Alerta de Modificação dos dados

A aplicação Candidatura à Mobilidade Interna irá conduzir o docente, sequencialmente, pelos seguintes passos:

- Identificação
- Situação do Candidato
- Situação de Mobilidade
- Graduação
- Manifestação de Preferências
- Resumo
- Recibo (**após a submissão da candidatura**)

A candidatura só será considerada para **Validação** quando estiverem completos todos os passos enunciados. A submissão é um passo determinante, sem o qual a candidatura não será considerada.

Imagem 9 - Mensagem sobre submissão da Candidatura

Após esta etapa final vai obter um recibo, que deve imprimir, e que constitui comprovativo da submissão da candidatura para futuras referências e/ou reclamações.

Ao longo dos passos da aplicação vão surgir vários botões, cujas funcionalidades são descritas na tabela seguinte:

Botão	Função	Descrição
	Alerta de esclarecimento	Ao passar com o cursor sobre o símbolo, obterá informação adicional.
	Calendário	Para selecionar a data, deve clicar no botão e, usando o rato, pressionar nos botões '«' e '»', para o ano, e nos botões '<' e '>', para o mês, escolhendo depois o dia correspondente. A data também pode ser introduzida manualmente com o formato AAAA-MM-DD (ano, mês e dia).
Confirmar Identificação e Situação do Candidato Confirmar Situação de Mobilidade Confirmar Graduação Confirmar Manifestação de Preferências	Confirmar dados	Ao clicar no botão, irá confirmar os dados introduzidos nas secções referidas. Os seus dados serão bloqueados para edição e passará ao próximo passo da Candidatura Eletrónica à Mobilidade Interna.

Modificar Identificação ou Situação do Candidato Modificar Situação de Mobilidade Modificar Graduação Modificar Manifestação de Preferências	Modificar dados	Ao clicar no botão, irá ter novamente acesso aos dados introduzidos nas secções referidas. Os seus dados serão desbloqueados para edição. Os dados já introduzidos em etapas seguintes serão perdidos.
Gravar	Gravar	Ao clicar no botão, os seus dados atuais serão guardados, temporariamente.
Editar	Editar	Ao clicar no botão, é permitida a edição de dados do formulário de candidatura.
Submeter	Submeter	Só ao clicar no botão, o processo da Candidatura Eletrónica será submetido e todos os seus dados guardados centralmente.

É de salientar que pode efetuar a sua candidatura em vários períodos temporais, desde que dentro do prazo, não sendo obrigatório efetuar toda a candidatura de uma só vez.

Ao voltar a entrar, deverá selecionar a candidatura previamente iniciada. Para que a mesma fique imediatamente disponível para edição, deverá carregar sobre o ícone que se assinala na imagem.
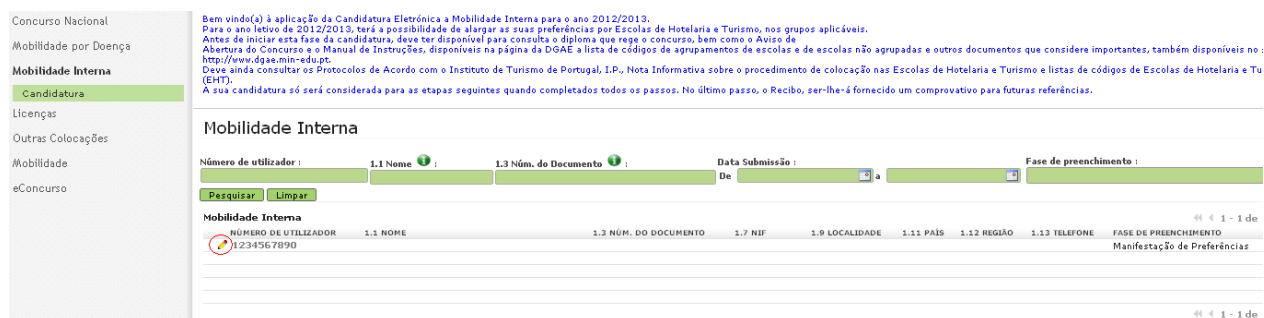
Imagem 10 - Edição de Candidatura

Caso selecione a candidatura sem ser através do ícone assinalado irá aceder em modo consulta, pelo que deverá sempre carregar no botão Editar para poder alterar dados ou continuar o preenchimento até à submissão.

3. Candidatura Eletrónica

3 Candidatura eletrónica

3.1 Identificação

Esta página apresenta os dados relativos à identificação que o docente inseriu na altura do preenchimento da respetiva Inscrição Obrigatória/Registo.

Todos os campos surgem automaticamente preenchidos com dados introduzidos pelo docente no momento da Inscrição Obrigatória/Registo.

O docente deve sempre verificar, cuidadosamente, se todos os dados nesta secção correspondem à sua situação atual.

Os campos 1.2 'Doc. de Identificação' e 1.3 'Núm. do Documento' não são passíveis de alteração, nesta etapa.

Caso detete alguma incorreção, deve contactar a DGAE, enviando, para o Fax n.º 213943492, um requerimento e uma cópia do seu documento de identificação, solicitando a correção dos referidos campos.

Imagem 11 - Identificação

Quanto aos restantes campos, se houver alguma correção a efetuar, esta deve ser feita pelo docente, garantindo, antes de submeter, que os dados inseridos estão corretos.

3.2 Situação do candidato

Imagem 12 - Situação do Candidato

3.2.1 Se é Quadro de Agrupamento de Escolas/ Quadro de Escola não Agrupada (QA/QE):

Imagem 13 - Situação do docente de carreira QA /QE

Tipo de Candidato (campo 2.1)

Neste campo, deve-se identificar a situação jurídica e funcional do docente à data do concurso.

Situação em que se encontra colocado / provido

Lugar de Provimento atual (campo 2.1)

Este campo surge automaticamente preenchido com o valor "*Continente*".

Não é possível a nenhum docente do quadro das Regiões Autónomas candidatar-se à Mobilidade Interna.

Código do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada de colocação (Campo 2.2.3.1)

Neste campo, deve indicar o código do agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde se encontra colocado a exercer funções.

Código do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada de provimento (Campo 2.2.3.2)

Neste campo, deve indicar o código do agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde se encontra provido.

Código de Grupo de Recrutamento (Campo 2.2.4)

Neste campo, deve indicar o código do grupo de recrutamento em que se encontra provido.

Tipo de Habilitação (Campo 2.2.6)

Neste campo, deve selecionar o tipo de habilitação com o qual se vai candidatar: "*Habilitação Própria*" ou "*Qualificação Profissional*".

Componente Letiva nos termos dos art.^{os} 77.º e 79.º do ECD (campo 2.2.7)

Neste campo, deve indicar qual é a sua componente letiva, selecionando uma das seguintes opções: *14, 16, 18, 20 ou 22* horas semanais.

Os docentes opositores aos grupos de recrutamento 100 e 110, apenas podem selecionar 25 horas.

Concelho da escola de provimento / colocação (Campo 2.2.8)

Este campo surge automaticamente preenchido, de acordo com os dados inseridos no campo 2.2.3.1.

Caso não obtenha colocação nos horários das suas preferências, poderá ser colocado(a) na área do concelho do lugar indicado em 2.2.3.1, sendo que, se esse lugar se situar nos concelhos de Lisboa e do Porto ou na área dos concelhos enunciados no n.º 5, do art.º 29.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, a colocação far-se-á em lugares neles situados, independentemente do acordo do interessado.

Concelhos das áreas de Lisboa ou do Porto (Campo 2.2.8.1)

Este campo surge automaticamente preenchido de acordo com os dados inseridos no campo 2.2.3.1, no caso do lugar de colocação do docente se situar nas áreas dos concelhos de Lisboa e do Porto ou na área dos concelhos enunciados no n.º 5, do art.º 29.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.

3.2.2 Se é Quadro de Zona Pedagógica (QZP) ou LSVLD (QZP):

Imagem 14 - Situação do docente de carreira QZP

Imagem 15 - Situação do docente LSVLD (QZP)

Tipo de Candidato

Neste campo, deve-se identificar a situação jurídica e funcional do docente de carreira à data do concurso.

Situação em que se encontra colocado / provido

Lugar de Provimento Atual (2.2.1)

Este campo surge automaticamente preenchido com o valor "*Continente*".

Não é possível a nenhum docente do quadro das Regiões Autónomas candidatar-se à Mobilidade Interna.

Código Quadro de Zona Pedagógica (QZP) (2.2.2)

Neste campo, deve indicar o código do quadro de zona em que se encontra provido.

Código do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada de colocação (Campo 2.2.3.1)

Neste campo, deve indicar o código do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada de colocação (colocados por concurso ou colocados administrativamente pelas Direções Regionais da Educação), quer esteja, ou não, a exercer funções docentes, em regime de destacamento.

No sítio www.dgae.mec.pt está disponível, para consulta, a lista de códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do Ministério da Educação e Ciência.

Código de Grupo de Recrutamento (campo 2.2.4)

Neste campo, deve indicar o código do grupo de recrutamento em que se encontra provido.

Tipo de Habilitação (campo 2.2.6)

Neste campo, deve selecionar o tipo de habilitação com o qual se vai candidatar: "*Habilitação Própria*" ou "*Qualificação Profissional*".

Componente Letiva nos termos dos art.ºs 77.º e 79.º do ECD (campo 2.2.7)

Neste campo, deve indicar qual é a sua componente letiva, selecionando uma das seguintes opções: *14, 16, 18, 20 ou 22* horas semanais.

Os docentes opositores aos grupos de recrutamento 100 e 110, apenas podem selecionar 25 horas.

3.2.3 Apresentação de comprovativos de candidatura

Os campos 3.1 e 3.2 são, para a maioria dos casos, de preenchimento automático tendo por base o valor introduzido no campo 2.2.3.1.

3 Apresentação de comprovativos de candidatura

3.1 Entidade de Validação :	Agrupamento de Escolas / Escola não Agrupada
3.2 Código do Agrupamento de escolas/escola não agrupada de Validação :	

Imagem 16 - Apresentação de comprovativos de candidatura

Quando o campo 2.2.3.1 é preenchido com o código de uma escola de EHT ou ISS o campo 3.2 é preenchido automaticamente com o código introduzido no campo 2.2.3.2 ou é de preenchimento livre, conforme se trate de um docente de carreira do tipo QA/QE, QZP ou LSVLD (QZP).

3.1 Situação de Mobilidade Interna

O ecrã situação de mobilidade vai variar em função do tipo de docente que se encontra a concurso.

Identificação(VERIFICADO) | Situação(VERIFICADO) | Mobilidade(A VERIFICAR) | Graduação(A VERIFICAR) | 7 Preferências(A VERIFICAR)

4 - Situação de Mobilidade

4.1 Docente de carreira a quem não é possível atribuir pelo menos 6 horas de componente letiva e docente de carreira do quadro de zona pedagógica não colocado no concurso interno. :	Sim
4.1.1 Situação :	
4.2 Docente de carreira do quadro de agrupamento de escolas ou escola não agrupada que pretende exercer transitoriamente funções docentes noutro agrupamento de escolas ou escola não agrupada. :	

Opções de colocação

Existindo disponibilidade de horário letivo com um mínimo de 6 horas na escola de origem, manifesta interesse em regressar à referida escola? :	

Notas: O regresso à escola de origem encontra-se condicionado à confirmação da existência ou não de horário com um mínimo de 6 horas à data da 2ª disponibilização da ICL (n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132, de 27 de junho).

Imagem 17 - Situação de Mobilidade Interna

Os docentes de carreira do tipo QA/QE poderão, em função da situação em que se encontrem, concorrer na primeira e/ou na segunda prioridade à mobilidade interna.

Alerta-se que a possibilidade de se candidatar à primeira prioridade, está dependente do facto de não ter sido possível atribuir pelo menos 6 horas de componente letiva ao docente de carreira, cuja indicação foi dada pela Escola na Indicação da Componente Letiva.

Os docentes de carreira do tipo QA/QE que, encontrando-se colocados por DACL e abrangidos pelo disposto no parágrafo anterior, poderão ainda manifestar interesse no regresso à escola de origem, desde que se verifique a existência de horário letivo com um mínimo de 6 horas na mesma, à data da 2.ª disponibilização da Indicação da Componente Letiva (n.º 4 do artigo 28.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho).

Os docentes de carreira do tipo QZP ou LSVLD (QZP) apenas poderão vir a concurso inseridos na primeira prioridade.

	1.ª Prioridade	2.ª Prioridade	Opção de colocação
QA/QE	Dependente de indicação da Escola. Se indicado, o docente é obrigatoriamente opositor ao concurso de mobilidade interna.	Candidatura opcional.	No caso de se encontrar colocado em resultado de DACL, e ter sido indicado como docente com ausência de componente letiva, poderá manifestar interesse pelo regresso à escola de origem/provimento, caso venha a existir componente letiva nesta última.
QZP e LSVLD (QZP)	Dependente de indicação da escola. Se indicado, o docente é obrigatoriamente opositor ao concurso de mobilidade interna.	Opção não disponível para este tipo de docente.	Opção não disponível para este tipo de docente.

3.2 Graduação - Qualificação Profissional

Imagem 18 - Graduação - Qualificação Profissional

3.2.1 Código de grupo de recrutamento (campo 5.1.1)

Este campo é automaticamente preenchido com os dados do campo 2.2.4.

Grupo de recrutamento em que se encontra provido ou para o qual possui a qualificação profissional (5.1.1)

O campo 5.1.1.1 só se encontra disponível para os docentes que indicaram, no campo 2.2.4, estarem providos nos Grupos de Recrutamento 350, 910, 920 e 930.

Grupo de Recrutamento de Educação Especial

Se é opositor a um destes grupos de recrutamento (910, 920 e 930), deve selecionar neste campo, de preenchimento obrigatório, o código de um grupo de recrutamento para o qual possui qualificação profissional.

Imagem 19 - Graduação - Qualificação Profissional - Educação Especial

Grupo de Recrutamento Espanhol

Se é opositor a este grupo de recrutamento, o campo é de preenchimento obrigatório, com o código de um dos seguintes grupos de recrutamento para o qual possui qualificação profissional:

- 200 – Português e Estudos Sociais/História;
- 210 – Português e Francês;
- 220 – Português e Inglês;
- 300 – Português;
- 310 – Latim e Grego;
- 320 – Francês;
- 330 – Inglês;
- 340 – Alemão,
- 350 – Espanhol.

5.1.1.1 Código do Grupo de Recrutamento em que se encontra provido ou para o qual possui a qualificação profissional :

200 - Português e Estudos Sociais/História
210 - Português e Francês
220 - Português e Inglês
300 - Português
310 - Latim e Grego
320 - Francês
330 - Inglês
340 - Alemão
350 - Espanhol

Imagem 20 - Graduação - Qualificação Profissional - Espanhol

3.2.2 Formação Inicial (Campo 5.1.2)

Para os docentes de carreira opositores aos grupos de recrutamento para a Educação Especial e para o Espanhol, este conjunto de campos deve ser preenchido com a qualificação profissional que possuem para o grupo de recrutamento em que se encontram providos.

Grau (campo 5.1.2.1)

O tipo de grau e diferentes conjugações com a formação complementar, com a formação especializada ou com o Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (DELE) Superior Nível C2, encontram-se disponíveis neste campo.

Assim, para efeitos de graduação nos restantes grupos, pode ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura (L);
- Bacharelato (B);
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha (M);
- Outros (O);
- Bacharelato + Formação Complementar (B+FC),
- Outros + Formação Complementar (O+FC).

Imagem 21 - Graduação - Qualificação Profissional

Para efeitos de graduação nos grupos de recrutamento de Educação Especial, pode ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura + Formação Especializada (L+FE);
- Bacharelato + Formação Especializada (B+FE),
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE).

Imagem 22 - Graduação - Qualificação Profissional - Graus na Educação Especial

Para efeitos de graduação no grupo de recrutamento de Espanhol e, se o grupo de recrutamento em que se encontra provido também for o Espanhol, pode ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura (L);
- Bacharelato (B) ;
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha (M);
- Outros (O);
- Bacharelato + Formação Complementar (B+FC),
- Outros + Formação Complementar (O+FC).

Para efeitos de graduação no grupo de recrutamento de Espanhol e, se o grupo de recrutamento para o qual possui qualificação profissional for outro diferente do Espanhol, pode ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura (com variante de Espanhol) (L);
- Bacharelato + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (B+DELE);
- Licenciatura + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (L+DELE),
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (M+DELE).

Imagem 23 - Graduação - Qualificação Profissional - Graus para Espanhol

Deve selecionar o grau ou conjugação que melhor se adapta aos efeitos da sua candidatura e às habilitações com as quais se vai candidatar.

A possibilidade de indicação de código de grupo de recrutamento **diverso** do código **350 – Espanhol** encontra-se circunscrita a **docentes de carreira** que, tendo obtido colocação/provimento em sede de Concurso Interno/Externo, para o Ano Escolar de 2009/2010 (Listas Definitivas de Colocação, de 2009-07-06), em que a(o) mesma(o) resultou da **equiparação habilitacional** operada pela Portaria n.º 303/2009, de 11 de março, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 25/2009, de 13 de abril, revogada, por sua vez, pela **Portaria n.º 141/2011, de 5 de abril**, pelo que poderão formalizar a respetiva candidatura eletrónica à mobilidade interna nos mesmos moldes, e no caso de não terem concluído, até ao último dia do prazo de candidatura, outro curso profissionalizante para o grupo de recrutamento em apreço.

Os docentes de carreira que, para além da formação inicial conferente do grau académico 'Bacharelato', tenham concluído um dos cursos identificados nos despachos referidos nos n.º 2 e 3, do art.º 55.º, do DL n.º 139-A/1991, de 28 de abril, até à entrada em vigor do DL n.º 15/2007, de 19 de janeiro, podem optar, para efeitos de graduação profissional, entre a classificação profissional relativa à formação inicial ou a classificação, conjunta, da formação inicial e daquele curso. Para o efeito, e sempre que não tenha sido atribuída classificação final ponderada, esta é encontrada nos termos definidos no art.º 49.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.

Se, do certificado dos cursos identificados nos despachos referidos nos n.os 2 e 3, do art.º 55.º do DL n.º 139-A/1990, de 28 de abril, até à entrada em vigor do DL n.º 15/2007, de 19 de janeiro, já constar a classificação final ponderada e o docente responder "sim" no campo 5.1.3.1, deve indicá-la, no campo 5.1.2.3 da formação inicial. A escola deve validar essa classificação em conformidade com o certificado do curso, mantendo a data de conclusão da formação inicial no campo 5.1.2.2 e não a do certificado do referido curso.

Se, do certificado dos cursos identificados nos despachos referidos nos n.os 2 e 3, do art.º 55.º, do DL n.º 139-A/1990, de 28 de abril, até à entrada em vigor do DL n.º 15/2007, de 19 de janeiro, não constar a classificação final ponderada, o docente deve selecionar no campo 5.1.3.1 "Não" e indicar todos os dados no campo relativo à formação complementar para efeitos do cálculo da média ponderada.

Data de obtenção de qualificação profissional (campo 5.1.2.2)

Na data de conclusão da formação inicial, para o grupo de recrutamento a que se candidata, se realizou uma das seguintes formações, deve indicar a data de produção de efeitos da classificação profissional publicada em Diário da República:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, 26 de janeiro, com a redação dada pelo Despacho n.º 11971, (2.ª Série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico,
- Estágio pedagógico.

Para os docentes que realizaram a profissionalização em serviço, ao abrigo do Despacho n.º 6365/2005, de 24 de março, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos, ou seja, 1 de setembro de 2006.

Para os docentes que realizaram a profissionalização em serviço, ao abrigo do Despacho n.º 5714/2006, de 10 de março, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos, ou seja, 1 de setembro de 2007.

Para os docentes que realizaram a profissionalização em serviço, ao abrigo do Despacho n.º 7718/2007, de 26 de abril, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos, ou seja, 1 de setembro de 2008, ou de 1 de setembro de 2009, conforme tenham realizado a profissionalização em serviço em 2007/2008 ou 2008/2009, respetivamente.

A data da conclusão, no caso da licenciatura via ensino ou do ramo educacional, é a constante do respetivo certificado ou diploma

A data da conclusão para os docentes comunitários e brasileiros, independentemente do país da EU ou do AEEE é referenciada a 1 de setembro do ano civil em que o docente concluiu a sua qualificação profissional. Excetuam-se as situações em que são necessárias medidas de compensação habilitacionais, a realizar em Portugal, em que a data da profissionalização a considerar é a de conclusão das referidas habilitações compensatórias, que será transmitida no ofício de comunicação do despacho exarado pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, relativo à autorização para lecionar em Portugal.

Classificação Profissional (campo 5.1.2.3)

A classificação da formação inicial a indicar, para o grupo de recrutamento a que se candidata, se realizou uma das seguintes formações é a publicada em Diário da República, pela atribuição da classificação profissional:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, 26 de janeiro, com a redação dada pelo Despacho n.º 11971, (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização em termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico,
- Estágio pedagógico.

A classificação, no caso da licenciatura via ensino ou do ramo educacional, é a constante do respetivo certificado/diploma.

A classificação para os docentes comunitários e brasileiros é a indicada no ofício de comunicação do despacho autorizador para o exercício de funções docentes a quem foi reconhecida qualificação profissional, pela Direção-Geral da Administração Escolar.

Tipo de Formação (campo 5.1.2.4)

Deve selecionar o tipo de formação que possui.

O tipo de formação no grupo de recrutamento ao qual se candidata, certificada pelo Ministério da Educação e Ciência pode corresponder:

- Ao curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho conjunto n.º 74/2002, 26 de

janeiro, com a redação dada pelo Despacho n.º 11971, (2.ª série), de 24 de junho;

- À profissionalização em termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- À profissionalização em serviço;
- À profissionalização em exercício;
- Ao estágio clássico;
- Ao estágio pedagógico;
- Curso via ensino ou com ramo educacional,
- Outra.

Neste caso, deve indicar a qualificação profissional (ex.: estágio clássico) que lhe diz respeito.

Identificação do Curso

Os docentes que realizaram um dos cursos identificados na lista abaixo devem selecionar o campo 5.1.2.5.1 ***Tipo de Instituição***, e o campo 5.1.2.5.2 ***Instituição***, onde adquiriram a formação académica, o campo 5.1.2.5.3 ***Curso***, que lhes permitiu o acesso à realização da profissionalização:

- O curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e Despacho Conjunto n.º 74/2002, 26 de janeiro, com a redação dada pelo Despacho n.º 11971, (2.ª série), de 24 de junho;
- A profissionalização em termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- A profissionalização em serviço;
- A profissionalização em exercício;
- O estágio clássico;
- O estágio pedagógico,
- Outra.

Para os docentes com cursos via ensino ou do ramo educacional, devem ser preenchidos os campos:

Tipo de Instituição (campo 5.1.2.5.1)

Neste campo, deve selecionar o tipo de instituição onde adquiriu a habilitação com a qual se candidata.

Instituição (campo 5.1.2.5.2)

Neste campo, deve indicar a instituição onde adquiriu a habilitação com a qual se candidata.

Curso (campo 5.1.2.5.3)

Neste campo, deve indicar a designação exata e correta do curso com o qual se candidata.

3.2.3 Formação Complementar, Formação Especializada - para a Educação Especial, Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (DELE) Superior de Nível C2 (campo 5.1.3)

Formação Complementar

Os cursos que relevam para a aplicação do previsto no nº 1, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, são os constantes do ficheiro publicitado no site www.dgae.mec.pt – ***Cursos identificados nos despachos referidos nos n.os 2 e 3, do art.º 55.º, do DL n.º 139-A/1990, de 28 de abril, até à entrada em vigor do DL n.º 15/2007, de 19 de janeiro***, cuja data de conclusão seja igual ou anterior a 18 de Janeiro de 2007.

Os docentes de carreira com grau académico "Bacharelato" que, no campo 5.1.2.1 Grau, selecionaram a opção 'Bacharelato + Formação Complementar' ou 'Outro + Formação Complementar', têm de preencher os campos relativos à formação complementar.

Se responder "SIM" à pergunta (campo ***5.1.3.1***) "***O curso de formação complementar tem a classificação ponderada?***", o campo relativo à classificação (5.1.3.3) ficará inativo, pelo que terá de preencher o campo 5.1.2.3.

No campo 5.1.3.4.1, terá de preencher o nome da instituição onde adquiriu o curso de formação complementar.

No campo 5.1.3.4.2, terá de preencher a designação do curso de formação complementar.

5.1.2 Formação Inicial

5.1.2.1 Grau : Bacharelato + Formação complementar
5.1.2.2 Data de obtenção de qualificação profissional :
5.1.2.3 Classificação Profissional : 0,000
5.1.2.4 Tipo de Formação :
5.1.2.5.1 Tipo de Instituição :
Carateres disponíveis: 128
5.1.2.5.2 Instituição :
Carateres disponíveis: 128
5.1.2.5.3 Curso :

Formação complementar, cursos identificados nos despachos referidos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 55.º do DL n.º 139-A/1990, de 28 de abril, até à entrada em vigor do DL n.º 15/2007, de 19 de janeiro

5.1.3 Formação Complementar

Os educadores e professores dos quadros detentores de um bacharelato que, para além da formação inicial, sejam titulares de um curso identificado nos n.ºs 2 e 3 do art.º 55.º do DL n.º 139-A/1990, de 28 de abril, até à entrada em vigor do DL n.º 15/2007, de 19 de janeiro, podem optar, para efeitos de graduação profissional, entre a classificação da formação inicial e a classificação, conjunta, da formação inicial e do curso. Para o efeito, e se no certificado não constar a classificação final ponderada, deve preencher, para o seu cálculo, todos os campos relativos à formação complementar. Os cursos identificados nos despachos referidos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 55.º do ECD podem ser consultados no portal da DGAE (http://www.dgae.min-edu.pt).

5.1.3.1 O Curso de Complemento de Formação tem classificação final ponderada? :
5.1.3.2 Data de conclusão :
Carateres disponíveis: 128
5.1.3.4.1 Instituição :
Carateres disponíveis: 128
5.1.3.4.2 Curso :

Imagem 24 - Graduação - Qualificação Profissional - Formação Complementar

Formação Especializada - para a Educação Especial

Nos termos da Portaria n.º 212/2009, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 37, de 23 de fevereiro, são considerados portadores de habilitação para os grupos de recrutamento de Educação Especial, os detentores de qualificação profissional para a docência, com formação especializada na área da educação especial, nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, acreditada pelo Conselho Científico Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC), nos domínios referidos no anexo 2.

Os docentes que, no campo 5.1.1 (grupo de recrutamento), selecionaram 910, 920 ou 930 têm de preencher os campos relativos à formação especializada.

No campo 5.1.3.2 (data de conclusão) terá de preencher a data de obtenção da formação especializada.

No campo 5.1.3.3 (classificação) terá de preencher com a classificação obtida na formação especializada obtida ao abrigo da alínea a), n.º1, do art.º 56º, do ECD, nos termos do n.º 4, do art.º 11º, do Decreto-Lei n.º132/2012, 27 de junho.

No campo 5.1.3.4.1, terá de preencher o nome da instituição onde adquiriu o curso de formação especializada.

No campo 5.1.3.4.2, terá de preencher a designação do curso de formação especializada para a educação especial.

No campo 5.1.3.5 os docentes opositores a grupos de recrutamento da educação especial devem selecionar o domínio de especialização mencionado no certificado, de acordo com o grupo de recrutamento a que se candidatam.

Domínio de especialização (campo 5.1.3.5)

Os docentes opositores a grupos de recrutamento da educação especial devem selecionar o domínio de especialização mencionado no certificado, de acordo com o grupo de recrutamento a que se candidatam.
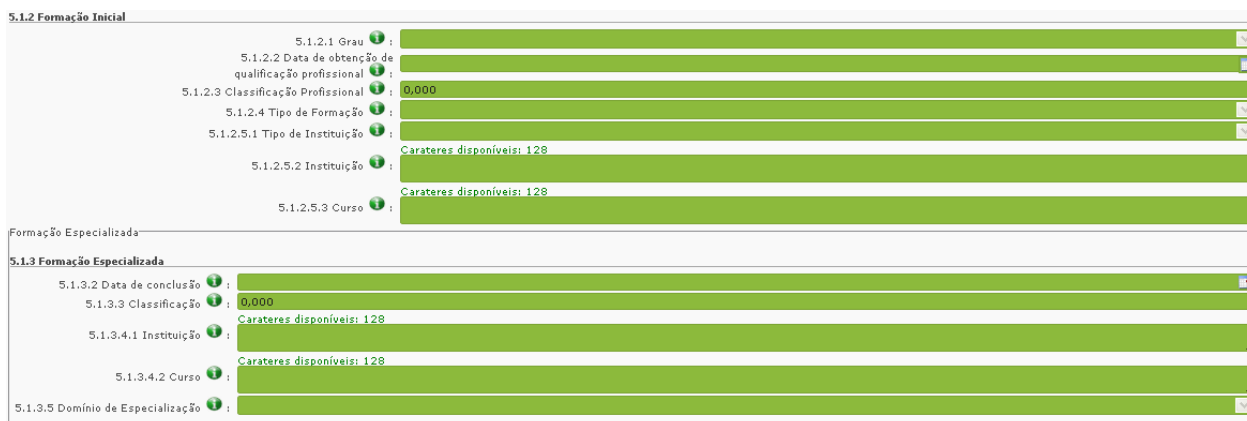
Imagem 25 - Graduação - Qualificação Profissional - Formação Especializada

Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (DELE) Superior de Nível C2

Os docentes que, no campo 5.1.1 (grupo de recrutamento) selecionaram 350 – Espanhol, têm de preencher o campo 5.1.3.2, ***Data de conclusão*** do DELE (concluído até 31 de agosto de 2009 – conforme Declaração de Retificação n.º 25/2009, de 13 de abril). O campo 5.1.3.3 ***Classificação*** está inativo, uma vez que a sua graduação é determinada de acordo com a qualificação profissional que possui para o grupo de recrutamento do ensino regular.

O campo 5.1.3.4.1, ***Instituição***, aparecerá já preenchido com “Cervantes”.

O campo 5.1.3.4.2, ***Curso***, aparecerá já preenchido com “DELE Superior de Nível C2”.

5.1.2 Formação Inicial

5.1.2.1 Grau: Licenciatura + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira
5.1.2.2 Data de obtenção de qualificação profissional:
5.1.2.3 Classificação Profissional: 0,000
5.1.2.4 Tipo de Formação:
5.1.2.5.1 Tipo de Instituição:
Carateres disponíveis: 128
5.1.2.5.2 Instituição:
Carateres disponíveis: 128
5.1.2.5.3 Curso:

Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (DELE) Superior de Nível C2

5.1.3 Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (DELE) Superior de Nível C2

5.1.3.2 Data de conclusão:
5.1.3.4.1 Instituição: Cervantes
5.1.3.4.2 Curso: DELE superior de nível C2

Imagem 26 – Graduação – Qualificação Profissional – Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (DELE)

Recorda-se que o preenchimento desta secção destina-se, exclusivamente, a **docentes de carreira** que, tendo obtido colocação/provimento em sede de Concurso Interno/Externo, para o Ano Escolar de 2009/2010 (Listas Definitivas de Colocação, de 2009-07-06), em que a(o) mesma(o) resultou da **equiparação habilitacional** operada pela Portaria n.º 303/2009, de 11 de março, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 25/2009, de 13 de abril, revogada, por sua vez, pela **Portaria n.º 141/2011, de 5 de abril**, pelo que poderão formalizar a respetiva candidatura eletrónica à mobilidade interna nos mesmos moldes, e no caso de não terem concluído, até ao último dia do prazo de candidatura, outro curso profissionalizante para o grupo de recrutamento em apreço.

3.2.4 Número de dias de serviço docente prestado (campo 5.1.4)

Considera-se tempo de serviço, o prestado como serviço docente ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano imediatamente anterior ao da data de abertura do concurso, sem prejuízo do disposto nos artigos 36.º, 37.º e 38.º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, assim como, do disposto no Despacho n.º 4043/2011, de 23 de fevereiro, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 44, de 3 de março de 2011 [que estabelece o reconhecimento da contagem do tempo de serviço aos agentes da cooperação que, na qualidade de docentes e ou formadores, desenvolvem a sua atividade no âmbito de programas, projetos e ações de cooperação (PPA)].

O tempo de serviço é o apurado de acordo com o registo biográfico do docente e contado até 31 de agosto imediatamente anterior à data de abertura do concurso, confirmado pelo órgão de gestão do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada, tendo em conta a última lista de antiguidade publicada.

Antes da profissionalização (campo 5.1.4.1)

O tempo de serviço prestado antes da profissionalização é o número de dias de serviço docente ou equiparado contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano da conclusão da qualificação profissional.

Após a profissionalização (campo 5.1.4.2)

O tempo de serviço prestado após a profissionalização é o número de dias de serviço docente ou equiparado contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que é opositor até ao dia 31 de agosto de 2011.

3.3 Graduação – Habilitação Própria (campo 5.2)

Imagem 27 – Graduação – Habilitação Própria

3.3.1 Código de Grupo de Recrutamento em que se encontra provido com Habilitação Própria (campo 5.2.1)

Este campo é automaticamente preenchido com os dados do campo 2.2.4.

3.3.2 Formação Académica (campo 5.2.1)

Grau (campo 5.2.2.1)

Os docentes devem indicar o grau que é conferido pela habilitação académica com a qual se candidatam.

Escalão (campo 5.2.2.2)

É o referido nos despachos normativos que regulam as habilitações próprias, adequado à habilitação para o grupo de recrutamento a que se candidata.

Data de obtenção de habilitação (campo 5.2.2.3)

A data de obtenção de habilitação é a constante do certificado/diploma do curso que confere a habilitação própria para o grupo de recrutamento ao qual se candidata.

Classificação (campo 5.2.2.4)

A classificação é a constante do certificado/diploma do curso que confere a habilitação própria para o grupo de recrutamento ao qual se candidata.

Identificação do Curso (campo 5.2.2.5)

Tipo de Instituição (campo 5.2.2.5.1)

Neste campo, os docentes devem indicar o tipo de instituição onde adquiriram a habilitação com a qual se candidatam.

Instituição (campo 5.2.2.5.2)

Neste campo, os docentes devem indicar a Instituição onde adquiriram a habilitação com a qual se candidatam.

Curso (campo 5.2.2.5.3)

Neste campo, os docentes devem indicar a designação correta do curso com o qual se candidatam.

3.3.3 Dias de Serviço (campo 5.2.3)

O tempo de serviço prestado é o número de dias de serviço docente ou equiparado contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano imediatamente anterior ao concurso a que se candidata.

O tempo de serviço prestado na docência é todo o tempo de serviço docente independentemente do grupo de recrutamento a que se candidata.

3.4 Manifestação de Preferências

Os docentes têm de manifestar as suas preferências, nos termos do artigo 9º, do Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, por ordem decrescente de prioridade, por códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, códigos de concelhos e códigos de zonas pedagógicas.

Na manifestação das suas preferências, os docentes devem indicar os códigos referidos nas alíneas seguintes, podendo alternar as preferências dessas alíneas ou conjugar as preferências contidas em cada uma delas:

a) Códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, no máximo de 100;
b) Códigos de concelhos, no máximo de 50;
c) Códigos de zonas pedagógicas, no máximo 23.

Os docentes de carreira providos em quadro de zona pedagógica são obrigados a concorrer ao seu quadro de zona pedagógica e, no mínimo, a um código de agrupamento de escolas ou escola não agrupada de outro quadro de zona pedagógica.
Considera-se que os professores de carreira de zona pedagógica, cuja candidatura não esgote a totalidade dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do âmbito geográfico de zona pedagógica a que se encontram vinculados, manifestam igual preferência por todos os restantes agrupamentos ou escolas não agrupadas dessa mesma zona pedagógica, fazendo-se a colocação por ordem crescente do código de agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

Quando os docentes indicarem códigos de concelhos, considera-se que manifestam igual preferência por todos os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas de cada um desses concelhos, fazendo-se a colocação por ordem crescente do respetivo código.

Quando os docentes tiverem indicado códigos de zona pedagógica, considera-se que são opositores a todos os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas integrados no âmbito geográfico dessas zonas pedagógicas, fazendo-se a colocação por ordem crescente do respetivo código de zona pedagógica.

Sem prejuízo das preferências manifestadas nos termos do artigo 9.º, do Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, quando a candidatura dos docentes de carreira de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, incluídos na alínea a) do n.º 1, do artigo 28º, do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, não esgote a totalidade dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do âmbito geográfico do concelho de vinculação, considera-se que manifestam igual preferência por todos os restantes agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas desse mesmo concelho, fazendo-se a colocação por

ordem crescente do código de agrupamento de escolas ou escola não agrupada.
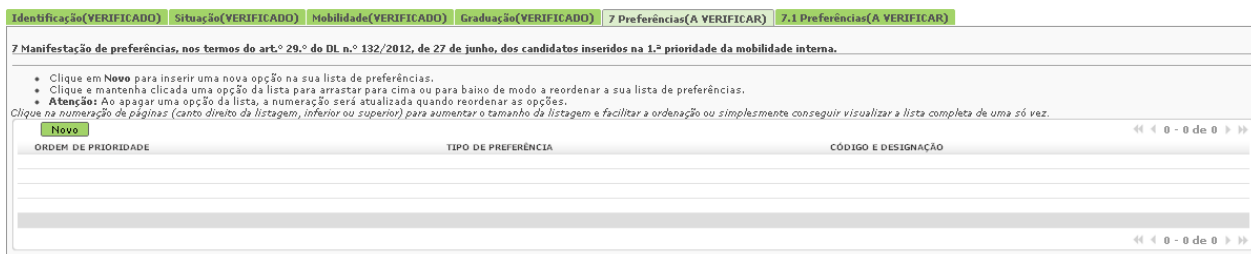
Imagem 28 – Preferências – Docentes inseridos na 1.ª Prioridade
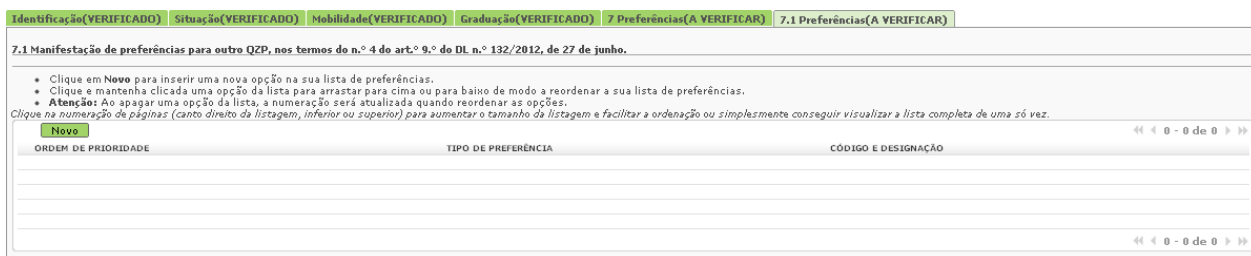
Imagem 29 – Preferências – Docentes QZP ou LSVLD (QZP) inseridos na 1.ª Prioridade

- Clique em Novo para inserir uma nova opção na sua lista de preferências.
- Clique e mantenha clicada uma opção da lista para arrastar para cima ou para baixo de modo a reordenar a sua lista de preferências.

Atenção: Ao apagar uma opção da lista, a numeração será atualizada quando reordenar as opções. Para o efetuar, deverá clicar na cruz, assinalada a azul, tal como se pode verificar na imagem infra.
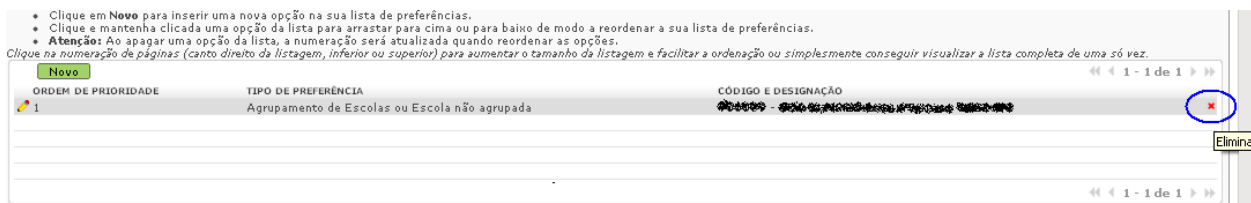
Imagem 30 – Eliminação de Preferência

Clique na numeração de páginas (canto direito da listagem, inferior ou superior 0 - 0 de 0) para aumentar o tamanho da listagem e facilitar a ordenação ou simplesmente conseguir visualizar a lista completa de uma só vez.

3.5 Resumo

Resumo

ATENÇÃO

Este é o resumo da sua candidatura. Verifique se todos os dados estão corretos.

No final da página, pode optar por modificar os dados da sua candidatura, ou pode inserir a sua palavra-passe e proceder à submissão da sua candidatura.

O processo de submissão é irreversível! É importante que verifique a correção de todos os dados que indicou.

1 Identificação

1.1 Nome :
1.2 Doc. de Identificação : Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão (n.º identificação civil)
1.3 Núm. do Documento :
1.4 Data de Nascimento :
1.5 Género : Feminino

Nacionalidade

1.6 Nacionalidade : Portuguesa

1.7 NIF :

Morada

1.8 Morada :
1.9 Localidade :
1.10 Código Postal :

País

1.11 País : Portugal

1.12 Região : Continente

Contactos

1.13 Telefone :
1.14 Email :

2 Situação do Candidato

2.1 Tipo de Candidato : QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas / Quadro de Escola não Agrupada
2.2.1 Lugar de Provimento Atual : Continente
2.2.3.1 Código do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada de colocação :
2.2.3.2 Código do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada de provimento :
2.2.4 Código de Grupo de Recrutamento : 100 - Educação Pré-Escolar
2.2.6 Tipo de Habilitação : Qualificação Profissional
2.2.7 Componente Letiva nos termos dos art. 77º e 79º do ECD : 25 horas
2.2.8 Concelho da escola de provimento / colocação :

3 Apresentação de comprovativos de candidatura

3.1 Entidade de Validação : Agrupamento de Escolas / Escola não Agrupada
3.2 Código do Agrupamento de escolas/escola não agrupada de Validação :

4 - Situação de Mobilidade

4.1 Docente de carreira a quem não é possível atribuir pelo menos 6 horas de componente letiva e docente de carreira do quadro de zona pedagógica não colocado no concurso interno. : Sim
4.1.1 Situação : Horário Zero
4.2 Docente de carreira do quadro de agrupamento de escolas ou escola não agrupada que pretende exercer transitoriamente funções docentes noutro agrupamento de escolas ou escola não agrupada. : Sim

5 Graduação

5.1 Graduação - Qualificação Profissional

5.1.1 Código do Grupo de Recrutamento : 100 - Educação Pré-Escolar

5.1.2 Formação Inicial

5.1.2.1 Grau : Licenciatura
5.1.2.2 Data de obtenção de qualificação profissional :
5.1.2.3 Classificação Profissional :
5.1.2.4 Tipo de Formação : Curso de Ensino ou com Ramo Educacional
5.1.2.5.1 Tipo de Instituição : Ensino Superior Público Politécnico em Portugal
5.1.2.5.2 Instituição :
5.1.2.5.3 Curso :

5.1.4 Número de dias de serviço docente prestado

5.1.4.1 Antes da profissionalização : 0
5.1.4.2 Após a profissionalização :

Intervenção Precoce

5.1.6 Manifestação de intenção, para efeitos do 4.1, de colocação em IP: Tem habilitação e pretende ser colocado em horários para a Intervenção Precoce? : Sim
5.1.7 Manifestação de intenção, para efeitos do 4.2, de colocação em IP: Tem habilitação e pretende ser colocado em horários para a Intervenção Precoce? : Sim

6 Prioridade

6.1.1.1 1ª Prioridade :

Docente de carreira a quem não é possível atribuir pelo menos 6 horas de componente letiva e docente de carreira do quadro de zona pedagógica não colocado no concurso interno.

6.1.2.1 2ª Prioridade :

Docente de carreira do quadro de agrupamento de escolas ou escola não agrupada que pretende exercer transitoriamente funções docentes noutro agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

7 Manifestação de preferências, nos termos do art.º 29.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, dos candidatos inseridos na 1.ª prioridade da mobilidade interna.

Clique na numeração de páginas (canto direito da listagem, inferior ou superior) para aumentar o tamanho da listagem e facilitar a ordenação ou simplesmente conseguir visualizar a lista completa de uma só vez.

1 - 1 de 1

ORDEM DE PRIORIDADE	TIPO DE PREFERÊNCIA	CÓDIGO E DESIGNAÇÃO
1	QZP	01 - AVEIRO

1 - 1 de 1

8 Manifestação de preferências, nos termos do art.º 29.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, dos candidatos inseridos na 2.ª prioridade da mobilidade interna.

Clique na numeração de páginas (canto direito da listagem, inferior ou superior) para aumentar o tamanho da listagem e facilitar a ordenação ou simplesmente conseguir visualizar a lista completa de uma só vez.

1 - 1 de 1

ORDEM DE PRIORIDADE	TIPO DE PREFERÊNCIA	CÓDIGO E DESIGNAÇÃO
1	QZP	01 - AVEIRO

1 - 1 de 1

Modificar ou submeter candidatura

Modificar Manifestação de Preferências | Palavra-chave : | Submeter

Imagem 31 – Resumo – Docentes QA/QE inseridos na 1.ª e/ou 2.ª Prioridade

Resumo

ATENÇÃO

Este é o resumo da sua candidatura. Verifique se todos os dados estão corretos.

No final da página, pode optar por modificar os dados da sua candidatura, ou pode inserir a sua palavra-passe e proceder à submissão da sua candidatura.

O processo de submissão é irreversível! É importante que verifique a correção de todos os dados que indicou.

1 Identificação

1.1 Nome :
1.2 Doc. de Identificação : Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão (n.º identificação civil)
1.3 Núm. do Documento :
1.4 Data de Nascimento :
1.5 Género : Feminino

Nacionalidade

1.6 Nacionalidade : Portuguesa

1.7 NIF :

Morada

1.8 Morada :
1.9 Localidade :
1.10 Código Postal :

País

1.11 País : Portugal

1.12 Região : Continente

Contactos

1.13 Telefone :
1.14 Email :

2 Situação do Candidato

2.1 Tipo de Candidato : QZP - Quadro de Zona Pedagógica
2.2.1 Lugar de Provimento Atual : Continente
2.2.2 Código Quadro de Zona Pedagógica (QZP) : 06 - COIMBRA
2.2.3.1 Código do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada de colocação :
2.2.4 Código de Grupo de Recrutamento : 100 - Educação Pré-Escolar
2.2.6 Tipo de Habilitação : Qualificação Profissional
2.2.7 Componente Letiva nos termos dos art. 77º e 79º do ECD : 25 horas

3 Apresentação de comprovativos de candidatura

3.1 Entidade de Validação : Agrupamento de Escolas / Escola não Agrupada
3.2 Código do Agrupamento de escolas/escola não agrupada de Validação :

4 - Situação de Mobilidade

4.1 Docente de carreira a quem não é possível atribuir pelo menos 6 horas de componente letiva e docente de carreira do quadro de zona pedagógica não colocado no concurso interno. : Sim
4.1.1 Situação : Horário Zero

5 Graduação

5.1 Graduação - Qualificação Profissional

5.1.1 Código do Grupo de Recrutamento : 100 - Educação Pré-Escolar

5.1.2 Formação Inicial

5.1.2.1 Grau : Licenciatura
5.1.2.2 Data de obtenção de qualificação profissional :
5.1.2.3 Classificação Profissional : 16,000
5.1.2.4 Tipo de Formação : Curso de Ensino ou com Ramo Educacional
5.1.2.5.1 Tipo de Instituição : Ensino Superior Público Politécnico em Portugal
5.1.2.5.2 Instituição :
5.1.2.5.3 Curso :

5.1.4 Número de dias de serviço docente prestado

5.1.4.1 Antes da profissionalização : 0
5.1.4.2 Após a profissionalização :

Intervenção Precoce

5.1.6 Manifestação de intenção, para efeitos do 4.1, de colocação em IP: Tem habilitação e pretende ser colocado em horários para a Intervenção Precoce? : Sim

6 Prioridade

6.1.1.1 1ª Prioridade :

Docente de carreira a quem não é possível atribuir pelo menos 6 horas de componente letiva e docente de carreira do quadro de zona pedagógica não colocado no concurso interno.

7 Manifestação de preferências, nos termos do art.º 29.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, dos candidatos inseridos na 1.ª prioridade da mobilidade interna.

Clique na numeração de páginas (canto direito da listagem, inferior ou superior) para aumentar o tamanho da listagem e facilitar a ordenação ou simplesmente conseguir visualizar a lista completa de uma só vez.

1 - 1 de 1

ORDEM DE PRIORIDADE	TIPO DE PREFERÊNCIA	CÓDIGO E DESIGNAÇÃO
1	QZP	01 - AVEIRO

1 - 1 de 1

7.1 Manifestação de preferências para outro QZP, nos termos do n.º 4 do art.º 9.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho.

Clique na numeração de páginas (canto direito da listagem, inferior ou superior) para aumentar o tamanho da listagem e facilitar a ordenação ou simplesmente conseguir visualizar a lista completa de uma só vez.

1 - 2 de 2

ORDEM DE PRIORIDADE	TIPO DE PREFERÊNCIA	CÓDIGO E DESIGNAÇÃO
1	QZP	01 - AVEIRO
2	Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada	150678 - Escola Básica do Concelho de Vimioso, Vimioso

1 - 2 de 2

Modificar ou submeter candidatura

Modificar Manifestação de Preferências | Palavra-chave : | Submeter

Imagem 32 – Resumo – Docentes QZP inseridos na 1.ª Prioridade